



**DECLARAÇÃO**  
Declaro que em consonância com o Art. 2º da LOM foi feita a publicação em 17/09/2021 deste ato administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul  
*Lm*  
Gabinete

## MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

### Estado do Espírito Santo

**LEI N.º 870, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica redenominado **VIELA DENEKY SOUZA** o logradouro público que se inicia na rua Caetano Zeferino dos Santos, na residência do senhor António Francisco dos Santos e do Sr João Oliveira até a residência do Sr Jucenyr Casparini Almeida, no Bairro Santo Antônio Município de Rio Novo do Sul.

**Art. 2º** O poder Executivo oficialará aos órgãos e serventias públicas, como a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Serviços Registral de Imóveis da Comarca o novo endereço de logradouro e alteração na denominação do logradouro, bem assim procederá às modificações necessárias nos cadastros municipais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Fica revogada a Lei Municipal N° 846, de 04 de janeiro de 2021.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 17 de setembro de 2021.

  
**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
*Prefeito Municipal*